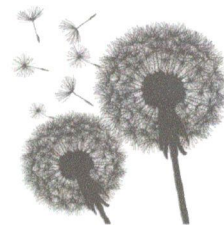




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº 1.300 DE 28 DE JULHO DE 2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS- PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a revisão anual aos subsídios dos agentes Políticos Municipais, compreendidos o Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, com a finalidade de recomposição por perdas e inflacionárias, nos termos desta Lei, sobre o subsídio percebido a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso V, do artigo 29, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único- a revisão anual será de 10. 16% (dez vírgula dezesseis por cento) de reposição de perdas e inflacionárias correspondente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado no exercício do ano de 2021(dois mil e vinte um), em forma de reajuste.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO

Data 28 / 07 / 22 Prefeitura Municipal Baldim, 28 de Julho de 2022.

Local: Quadro de avisos

Ass: Fabício Andrade Barbosa

Nome: Fabício Andrade Barbosa

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL